



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 019/2025**

**Regulamenta o Sorteio IPTU PREMIADO com base na Lei Municipal nº 1090/2021.**

A Prefeita do Município de Mari, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1090/2021, que versa sobre o Sorteio de Prêmio, promove a seguinte regulamentação:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o sorteio de prêmios no âmbito do Município de Mari, com o objetivo de incentivar o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e promover a regularização fiscal dos imóveis.

**Artigo 2º** - Fica criada a comissão organizadora do sorteio que será composta por cinco membros:

- I- João Acássio Nascimento de Oliveira – Chefe de Gabinete;
- II- Dimitre Souto Mota – Procurador Geral;
- III- Aline Melo de Nóbrega – Secretária de Finanças;
- IV - Josinaldo Gomes de Souza Júnior – Gerente de planejamento e Tributos;
- V - André Antônio da Silva – Gerente de Finanças;

**Artigo 3º** - O sorteio será realizado com base nos critérios estabelecidos neste decreto, sendo exclusivo para os contribuintes que possuam imóveis cadastrados no Município de Mari e tenham efetuado o pagamento integral do IPTU até a data de 31 de junho de 2025.

**Artigo 4º** - A participação no sorteio será automática para todos os contribuintes que atendam aos critérios estabelecidos no artigo 3º deste decreto, não sendo necessária inscrição prévia, respeitando as exceções previstas na lei 1090/2021.

**Artigo 5º** - Respeitados os princípios que regem a administração pública, tais como a legalidade, publicidade, proporcionalidade e eficiência, poderão ser adquiridos, sorteados e distribuídos o brinde, assim exemplificado:

- I) Uma moto Shineray JET 50s 0 km;

**Artigo 6º** - O sorteio será realizado de forma transparente e pública, em local, data e horário previamente comunicados aos contribuintes, assegurando-se a lisura do processo e a participação dos interessados.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI  
GABINETE DA PREFEITA**

**Artigo 7º** - A lista de ganhadores será divulgada amplamente após a realização do sorteio, sendo disponibilizada nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Mari.

**Artigo 8º** - O prêmio será entregue ao ganhador em evento específico, organizado pela Administração Municipal, durante os festejos de emancipação política de Mari, que acontecerá no mês de setembro, conforme mencionado no artigo 6º deste decreto.

**Artigo 9º** - O prêmio concedido no sorteio não poderá ser convertido em dinheiro e é pessoal e intransferível, sendo vedada sua negociação, cessão ou transferência.

**Artigo 10º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 10 DE ABRIL DE 2025.**

**LÚCIA DE FÁTIMA SANTOS DA SILVA**  
Prefeita Constitucional de Mari/PB